

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE		
1.1. Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração, Finanças e Compliance		
1.2. Unidade: GIAA – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz, nº 1275		1.4. Bairro: Caiçara
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: MG	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Marcílio Marcelino Santos		1.12. Matrícula: 2369-5
1.13. Gerente - Demandante: Edson Pedro Valentim		1.14. Matrícula: 2928-8
1.12. Responsável pela elaboração do Termo: George Antônio		1.13. Matrícula: 000746-0

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 Aquisições de 60 (sessenta) unidades de pilhas alcalina tipo AA, uso geral, 1,5 volts, e 200 (duzentas) unidades de pilhas alcalina palito, tipo AAA, 1,5 volts.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO
Tal aquisição é necessária para garantir funcionamento de etiquetadoras na identificação de cabos de rede, controles de ar condicionado, teclados dentre outros equipamentos eletrônicos.

4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO
() sim (x) não

5 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO
5.1. O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0604.1100.19.122.085.2900.0001.339030.14.03.00

7 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA
7.1. A contratada deverá fornecer 60 (sessenta) unidades de pilhas alcalina tipo AA, uso geral, 1,5 volts, e 200 (duzentas) unidades de pilhas alcalina palito, tipo AAA, 1,5 volts.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

8.1 O prazo máximo de entrega das pilhas constantes do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO

9.1 Entregar as 60 (sessenta) unidades de pilhas alcalina, tipo AA, uso geral, 1,5 volts, e 200 (duzentas) unidades de pilhas alcalina palito, tipo AAA, 1,5 volts, na Gerência de Infraestrutura e Patrimônio da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento, de 08h30minh as 11h30minh e de 14h as 16h30minh.

9.1.1 É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-8315, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

10 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

10.1 O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Os itens do objeto contratual devem ser novos, sem uso anterior e compatível com as especificações técnicas deste Termo;
- d) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;
- e) Encontrando irregularidade, os itens do objeto contratual deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
- f) A CONTRATADA é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

12.1 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo PRODABEL;

12.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Prodabel, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.3030/2016;

12.3 Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

12.4 Substituir, às suas expensas no total ou em parte o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

12.5 Responder pela correção e quantidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

12.6 Reparar todos os danos e prejuízos causados à Prodabel ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Prodabel fiscal;

12.7 Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

12.8 Entregar os itens do objeto deste termo, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

12.09 Observar as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

12.10 Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

13.1 [Acompanhar a execução do objeto deste termo.](#)

13.2 Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;

13.3 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

13.4 Conferir os itens adquiridos e emitir aceite do(s) produto(s);

13.5 Notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento dos itens adquiridos;

13.6 Efetuar o pagamento na forma e prazo estipulados;

13.7 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as multas pré-determinadas.

13.8 Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos itens constantes do objeto deste termo.

14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

14.1 O prazo mínimo de garantia para os produtos deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

14.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.3 A CONTRATADA deverá proceder a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013, Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

14.4 Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos itens do objeto contratual durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Não se aplica.

16 – VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

17 – GARANTIA CONTRATUAL

O artigo 70 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

Sabe-se que a garantia de que trata a lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo em parte, o objeto contratual.

Este termo de referência tem por objeto a Aquisição de 60 (sessenta) unidades de pilhas alcalina tipo AA, uso geral, 1,5 volts, e 200 (duzentas) unidades de pilhas alcalina palito, tipo AAA, 1,5 volts, conforme especificações descritas neste termo de referência. A CONTRATADA será responsável pela entrega do item, que serão testados e aceitos pela PRODABEL sendo o pagamento realizado após o adimplemento da obrigação.

Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido, por ser uma despesa de entrega e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

18 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.

19 – MATRIZ DE RISCOS

Não se aplica.

20 – SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

21 – DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

21.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

22 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.

23 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

23.2 Não poderá haver subcontratação para o objeto.

23.3 A forma de fornecimento do objeto deste termo de referência será integral.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gerência - Demandante

Superintendência - Demandante